LEI Nº 947/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL de Luís Alves/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luís Alves/SC, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.322.415,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas diversas e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos partes integrantes deste projeto.

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R$	247.200,00
Receita Patrimonial.....	R$	32.280,00
Receita Agro-pecuária.....	R$	31.848,00
Transferências Correntes.....	R$	3.687.097,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	99.990,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	R$	120.000,00
Alienação de Bens.....	R$	4.000,00
Transferências de Capital.....	R$	100.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	R$	4.322.415,00

Art. 3º - A despesa realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, que apresentam o seguinte desdobramento:

PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	R$	302.569,00
02 – Administração e Planejamento	R$	482.866,00
04 – Agricultura	R$	281.894,00
08 – Educação e Cultura	R$	1.291.533,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R$	37.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R$	634.060,00
15 – Assistência e Previdência	R$	134.314,00
16 – Transportes	R$	1.000.778,00
99 – Reserva de Contingência	R$	157.401,00
TOTAL	R$	4.322.415,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara de Vereadores	R$	302.569,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	102.000,00
03 – Secretaria da Administração	R$	95.000,00
04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento	R$	389.180,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R$	1.328.533,00
06 – Secretaria da Saúde e Saneamento	R$	665.060,00
07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R$	1.000.778,00
08 – Secretaria da Agricultura	R$	281.894,00
99 – Reserva de Contingência	R$	157.401,00
TOTAL	R$	4.322.415,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado:

1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (deis por cento) da Receita estimada nos termos da Legislação em vigor;

2º - Fazer transferência de saldo orçamentaria entre elementos de despesa de uma mesma atividade ou projeto, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa prevista, observados os critérios previstos na lei de diretrizes orçamentárias;

3° - Utilizar o valor fixado na reserva de contingência, para suprir deficiências orçamentarias no decorrer do exercício e as despesas decorrentes do anexo de riscos fiscais conforme previsto na lei de diretrizes orçamentarias.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas Governamentais, visando o atendimento nas áreas de: Administração, Planejamento, Agricultura, Defesa Nacional e segurança Pública, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, Saúde e Saneamento, Assistência e Previdência e Transportes.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Luís Alves, em 27 de dezembro de 2000.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL